# LEI 3.650, DE 23 DE AGOSTO DE 2011

"Institui no Calendário Oficial do Município de Coronel Fabriciano o dia 22 de julho como Dia da Paz e da Conciliação no âmbito municipal e dá outras previdências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes legais, **APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

**Art. 1º -** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Coronel Fabriciano, o Dia da Paz e da Conciliação, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de julho, com o propósito de discutir em palestra, apresentações e eventos as consequências positivas que a paz e a conciliação trazem para a sociedade fabricianense e sua importância cultural, social, econômica, educativa e espiritual.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 23 de agosto de 2011.

**Antônio Eugênio do Socorro Fernandes**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**